PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1369. Em, 19/11/1980.

PROCESSO 081
PROJETO DE LEI 073/80
AUTORIA Executivo

L E I Nº 44/80

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento de imóveis do patrimônio municipal, a título de indenização pela expropriação de áreas de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a dação em pagamento das datas nºs 18 da quadra 11, Subdivisão do Lote nº 164-A, Gleba Patrimônio Apucarana e data 09, quadra 8, Jardim Menegazzo, pertencentes ao patrimônio municipal, a título de indenização pela expropriação da data nº 13, quadra 108, da sede, de propriedade particular, declarada de Utilidade Pública para a implantação do Projeto CURA II - Jaboti.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 de novembro de 1980.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.